IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 15 de maio de 2026 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 717A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Portarias 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.732, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

15.451.0023.1300.0000 – Logradouros Públicos Aquisição de Terreno Impl. Conjunto Habitacional

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 120.000 – Alienação de Bens

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para fins de compatibilização das peças e instrumentos de planejamento, ficam alterados e atualizados o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP, 15 de maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

LEI Nº 1.733, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01 – TURISMO

23.695.0029.2038.0000 – Fomento ao Turismo Local Manutenção dos Serviços de Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código de Aplicação: 100.092 – Convênio Min. Turismo nº 993774/2026

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para fins de compatibilização das peças e instrumentos de planejamento, ficam alterados e atualizados o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP, 15 de maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.197, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – LOGRADOUROS PÚBLICOS

15.451.0023.1300.0000 – Logradouros Públicos Aquisição de Terreno Impl. Conjunto Habitacional

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 120.000 – Alienação de Bens

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior

será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para fins de compatibilização das peças e instrumentos de planejamento, ficam alterados e atualizados o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP, 15 de maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

DECRETO Nº 2.198, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências."

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01 – TURISMO

23.695.0029.2038.0000 – Fomento ao Turismo Local Manutenção dos Serviços de Turismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código de Aplicação: 100.092 – Convênio Min. Turismo nº 993774/2026

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Para fins de compatibilização das peças e instrumentos de planejamento, ficam alterados e atualizados o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste/SP, 15 de maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

Portarias

PORTARIA Nº 122, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIGÊNCIA E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O NOVO DECÊNIO (2026/2036), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.005/2014 — que institui o Plano Nacional de Educação, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 1.363/2015 — que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Santa Rita D'Oeste/SP, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerra em 31 de dezembro de 2026, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I - sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II - organizar e coordenar o Fórum Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III - dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

IV - incorporar os anseios dos cidadãos do município de Santa Rita D'Oeste/SP no texto base do novo PME;

V - convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VI - solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

VII - coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;

VIII - acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

IX - promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosilene Aparecida de Moraes
Suplente: Lorreny Valenzuela Barretos Santos

II — Representantes da Educação Pública Municipal e Estadual:
Titular: Ligian Almeida Oshima Zancane
Suplente: Izilda Duca de Lima Scapin

Titular: Tiago Pretel Rebecchi
Suplente: Ailton José dos Santos

III — Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal
Titular: Janaina Santos de Moraes
Suplente: Adineuza Bento de Souza Cano

IV — Representante do CME — Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Regina de Freitas
Suplente: Beatriz Gomes Ribeiro

V — Representante do CACS FUNDEB — Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Edmar Antônio de Oliveira Dias
Suplente: Anedir Virginia Lezo Santos

VI — Representante do Conselho Tutelar
Titular: Suel da Silva Oliveira
Suplente: Guilherme Biribi de Oliveira

VII — Representante de Pais de alunos
Titular: Erica Aparecida De Oliveira
Suplente: Lais Fernanda Parra De Souza

Art. 4º A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Rosilene Aparecida de Moraes e terá como vice-presidente Ligian Almeida Oshima Zancane — Representante da Educação Pública Municipal.

Art. 5º A Relatoria Geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Lorreny Valenzuela Barretos Santos - Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caberá à Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental da Equipe de Apoio Técnico.

Art. 6º A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2026, bem como contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 7º A Equipe de Apoio Técnico será formada pelos seguintes membros:

Titular: Eliane Oliveira da Silva
Suplente: Beatriz Saura Rodrigues

Titular: Thaise Franciele Quinalia Ribeiro
Suplente: Anna Christina Oliveira Queiroz Pasian

Art. 8º A Equipe de Apoio Técnico será coordenada por um dos seus membros, escolhido na sua primeira reunião.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador da Equipe de Apoio Técnico consolidar toda a documentação relacionada aos estudos, gerando atas e relatórios, bem como apresentando as proposições necessárias à Comissão Gestora do PME.

Art. 9º A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe de Apoio Técnico são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 15 de maio de 2026.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de

costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....